

PORTARIA Nº 420/2024/GAB/SEAD

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO PARA A CONDUÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO (FASE DE SELEÇÃO), MODALIDADE CONCORRÊNCIA, SOB A FORMA ELETRÔNICA, DEFINE ATRIBUIÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO(A) DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 17, inciso III, da Lei estadual n. 7.884 de 08 de dezembro de 2022, e,

CONSIDERANDO o disposto no *caput* e inciso XXI, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO a necessidade de designar Comissão de Contratação, Agentes de Contratação, Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio para a condução de modalidades de licitação (fase de seleção) previstas na Lei Nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispõe sobre as normas gerais de licitações e contratos administrativos;

CONSIDERANDO o art. 8º, parágrafo 2º, da Lei Nº 14.133, de 01 de abril de 2021 que prevê a figura da Comissão de Contratação quando a licitação envolver bens e serviços especiais;

CONSIDERANDO o Decreto estadual nº 21.872, de 07 de março de 2023, que "Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 no âmbito do Poder Executivo Estadual, para tratar de governança, fase preparatória e procedimental das licitações e contratações diretas para a aquisição de bens, contratações de serviços, obras e serviços de engenharia e sobre bens de luxo".

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a **Comissão de Contratação** do procedimento licitatório registrado no sistema SEI sob nº 00017.000198/2024-28, cujo objeto versa sobre a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação dos serviços de consultoria para a elaboração da metodologia do cálculo da estimativa trimestral e anual do Produto Interno Bruto (PIB) do Estado do Piauí, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelas normas das Contas Nacionais e Regionais, para a SEPLAN-PI, a ser realizado através de Licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**.

- **Art. 2º** Ficam designados os servidores abaixo relacionados para compor a **Comissão de Contratação**:
- II LUYNNE DELMONDES CARDOSO, matrícula funcional Nº 376336-6, como Presidente da Comissão;
- III Ethianny Corrêa Santos Melo, matrícula funcional nº 409209-X, como membro;
- III Antônio Ferreira Junior, matrícula funcional № 023594-6, como membro.





Art. 3º São atribuições do(a) Comissão de Contratação, nos termos do art. 56 do Decreto estadual nº 21.872, de 07 de março de 2023:

I- conduzir a sessão pública;

II- receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e anexos, facultada a requisição de subsídios formais aos setores responsáveis pela elaboração desses documentos;

III- dar conhecimento à Procuradoria Geral do Estado sobre qualquer alteração do instrumento editalício em razão das impugnações ou pedidos de esclarecimentos;

IV - analisar a conformidade das propostas com as especificações do edital;

V- coordenar a fase de lances, quando for o caso;

VI - analisar e julgar as condições de habilitação, facultada a requisição de subsídios formais aos setores responsáveis pela elaboração desses documentos;

VII - realizar as negociações cabíveis, inclusive das condições mais vantajosas com o primeiro colocado no certame;

VIII- sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e a validade jurídica dos documentos de habilitação;

IX - declarar o licitante vencedor;

X- receber, instruir e analisar recursos, facultado o exercício de juízo de retratação;

XI - adjudicar o objeto, quando não houver recurso ou quando houver juízo de retração;

XII - quando não houver juízo de retratação, encaminhar o processo devidamente instruído, à autoridade competente para fins de julgamento de recurso e adjudicação;

XIII- elaborar relatório final após a adjudicação e encaminhar o processo à autoridade competente para fins de homologação;

XIV - coordenar os trabalhos da equipe de apoio

Art. 4º A autorização para abertura de processo licitatório e homologação da licitação caberá ao Secretário(a) de Administração do Estado do Piauí - SEAD/PI.

Art. 5º Torna sem efeito a Portaria n. 403/2024/GAB/SEAD, publicada no Diário Oficial do Estado do Piauí nº 154/2024, 7 de agosto de 2024, p. 201 a 203.

Art. 6º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.





Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Teresina-PI

(documento datado e assinado eletronicamente)

SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ

(Transcrição da nota PORTARIAS de N^{o} 23355, datada de 9 de agosto de 2024.)

FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA - PIAUIPREV

PORTARIA Nº 106, DE 09 DE AGOSTO DE 2024

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei n^{o} 6.764/2016 e suas alterações, considerando o que consta no Processo n^{o} 00227.002227/2024-11.

RESOLVE:

- 1° Em conformidade com os §§ 4° , 5° e 6° do artigo 1° da Lei n° 6.764, de 14 de janeiro de 2016, com alteração pela Lei n° 7.128 de 12 de junho de 2018 e com Termo de Opção ao Regime de Previdência Complementar do Estado do Piauí devidamente assinado pelo servidor (a) a seguir qualificado.
- 2º- Fixar o valor do BENEFÍCIO ESPECIAL do(a) Servidor(a) **LEONARDO BRASILEIRO**, Juiz de Direito- TJ-PI, Matrícula: 1230 portadora do CPF nº 007. ***.****-*0 , do quadro efetivo em exercício do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ- TJ/PI, Data Exercício: 01/06/2009.

VALOR DO BENEFÍCIO ESPECIAL

FUNDAMENTAÇÃO	CALCULADO EM 01/05/2024 VALOR (R\$)
Art.4-A, da Lei n° 6.764, de 14 de Janeiro de 2016, com alteração prevista na Lei n° 7.227 de 25 de Junho de 2019.	R\$ 16.980,24 (dezesseis mil, novecentos e oitenta reais e vinte e quatro centavos).

Certifique-se, publique-se e cumpra-se.

MARCOS STEINER RODRIGUES MESQUITA

PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

Assinado digitalmente

(Transcrição da nota PORTARIAS de N^{o} 23358, datada de 9 de agosto de 2024.)

